



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 3679/MAP – 21 Abril 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2700 E AO REQUERIMENTO 345/XI/2ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1838 de 20 de Abril do Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

MO



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GABINETE DO MINISTRO

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete
de S. Exa. o Ministro dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua Referência: Sua Comunicação: Of. 1838 20-04-2011
Proc. 299/2011
303/2011
Reg. 1594/2011
1598/2011

**Assunto: Pergunta n.º 2700/XI/2ª – AC de 28 de Fevereiro de 2011.
Requerimento n.º 345/XI/(2ª) – AC de 25 de Fevereiro de 2011.
Ligação em *ferry-boat* em Caminha – Acordo entre o Governo
Civil de Viana do Castelo e autoridades espanholas.**

Em resposta à pergunta e ao requerimento acima identificados, do Senhor Deputado Honório Novo, sobre a ligação em *ferry-boat* entre Caminha e La Guardia, que é estranho ao âmbito de actividade do Ministério da Administração Interna, junta-se ofício do Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo, de 30 de Março de 2011, e respectivos anexos.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

A.J. Coelho dos Santos

AP/LSS



S. GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO R.

Exmo. Senhor Dr. Rui Pereira
Ministro da Administração Interna
Ministério da Administração Interna
Praça do Comércio
1149-015 LISBOA

V/REFª.
EMAIL'S

V/DATE
28-03-2011 11:22:17

N/REFª.
S_527/2011
P_945/2011

DATA
30-03-2011

Assunto: **Ligação em ferry-boat entre Caminha e La Guardia.**
Resposta á pergunta nº 2700/XI/2ª e ao requerimento nº 345/XI/2ª.

1. Procedendo a um enquadramento histórico, esta ligação por ferry-boat, que anteriormente se fazia utilizando barcaças de madeira que transportavam apenas peões e em horários condicionados á variação das marés no estuário do Rio Minho, decorreu da vontade das Câmaras de Caminha e de La Guardia de modernizar esta ligação da antiga fronteira entre os dois Países.

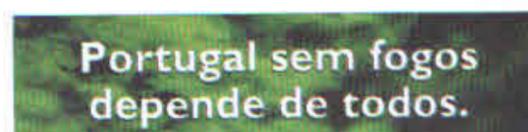
Para que tal projeto se pudesse concretizar era necessário um canal com a cota mínima de 2 metros.

Dado não haver um canal natural houve a necessidade de realizar dragagens de manutenção do canal transversal.

As sucessivas e necessárias dragagens no canal do ferry-boat têm sido feitas no âmbito do despacho da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, datada de 08/08/1995 e da intervenção do Governo Civil de Viana do Castelo e da Delegação do Governo de Espanha na Galiza, no âmbito das competências que lhe são conferidas pelo artigo 6º do Anexo I – Regulamento relativo aos Rios limítrofes entre ambas as nações do Tratado de Limites entre Portugal e Espanha de 1864.

2. A Câmara de Caminha manteve as dragagens durante 10 anos. Em 2009 a pedido do Governo Espanhol passou a ser a Espanha a fazer a dragagem naquele ano, entendendo a Câmara Municipal de Caminha que a parte Espanhola deveria igualmente assegurar essas intervenções durante o período dos 10 anos seguintes. Acresce que os representantes do Governo Espanhol anunciaram que não estavam interessados na manutenção do canal, alegando que redundou em prejuízos na ordem dos 2 milhões de euros e que a legislação Espanhola não permitia a venda dos inertes extraídos no canal.

Com efeito a Lei Espanhola obriga a que toda a areia dragada seja reposta nas praias, enquanto em Portugal por despacho da Senhora Ministra do Ambiente e Recursos Naturais ainda é possível, no caso concreto do canal de navegação do ferry-boat entre Caminha e La Guardia, destinar dois terços da areia extraída á comercialização.



Pergunta nº 2700/XI/2ª:

1. Que obrigações é que decorrem de facto do Protocolo assinado entre o Governo Civil de Viana do Castelo e o Governo da Galiza para assegurar os trabalhos de desassoreamento do canal de navegação do ferry-boat de Caminha? A interrupção anunciada pelo lado espanhol viola ou não os termos do referido Protocolo? Em caso afirmativo, o que pensa o Governo Português para que sejam retomados os trabalhos de desassoreamento em Caminha?

Em 2009 as dragagens ficaram a cargo da Direção-Geral de Sustentabilidade da Costa e do Mar, do Ministério do Meio Ambiente, Meio Rural e Marítimo de Espanha, que deverá proceder à sua adjudicação de acordo com a legislação espanhola e suportar todos os custos inerentes à sua execução e fiscalização.

Segundo o Protocolo, as Partes devem autorizar com carácter excecional, sempre que seja necessário, as dragagens de manutenção do canal de navegação do ferry-boat que estabelece a ligação entre Caminha e La Guardia, com o objetivo de restabelecer o referido canal de navegação de forma a que mantenha uma profundidade não inferior a 2 metros. Autorizar igualmente a dragagem e extração de inertes fora do canal de navegação do ferry-boat, numa zona contígua ao canal existente com 50 metros de largura, com o fim de conseguir uma diminuição de profundidade gradual que evite o rápido arrastamento dos inertes para o canal.

O destino dos materiais inertes extraídos do Rio Minho ajustar-se-á aos fins previstos nas legislações internas espanhola e portuguesa. A Direção-Geral da Costa e do Mar, do Ministério do Meio Ambiente, Meio Rural e Marítimo de Espanha, será a proprietária desses materiais inertes. Com o objetivo de efetuar um adequado seguimento das obras de extração, o Comandante Naval do Minho, pela Parte espanhola, e o Capitão do Porto de Caminha, pela Parte portuguesa, fiscalizarão e controlarão o cumprimento das condições previstas.

2. Que obrigação é que o referido Protocolo faz recair sobre a parte nacional, no que respeita aos trabalhos de desassoreamento do canal de navegação do ferry de Caminha? E qual é a parte nacional responsabilizada pelo Protocolo? É o Governo Português ou a Câmara de Caminha? Ou ambos e em que medida?

Foi feito um Protocolo de “boa fé” em que ambas as partes se propuseram dividir os compromissos inerentes à ligação por ferry-boat.

A Parte espanhola considera que as dragagens do canal do ferry não têm o devido suporte legal, pelo que no término de cada dragagem deverá ser feita nova “resolução”.

Desde o início, ficou definido pelo Governo Português que os encargos com as dragagens deveriam ser assumidos pelos respetivos Municípios de Caminha e La Guardia, autorizando o Governo Português, a título excecional, a comercialização dos inertes provenientes das respetivas dragagens.

A intervenção do Governo Civil de Viana do Castelo e da Delegação do Governo de Espanha na Galiza tem sido feita no âmbito das competências que lhe são conferidas pelo artigo 6.º do Anexo I – Regulamento relativo aos rios limítrofes entre ambas as nações - do Tratado de Limites entre Portugal e Espanha de 1864.

Na sequência, de uma reunião realizada no Governo Civil de Viana do Castelo, em 26.01.2010, a realização da dragagem de manutenção do canal, passa por um entendimento



Portugal sem fogos
depende de todos.

entre a Câmara Municipal de Caminha e o Município de La Guardia, não tendo levantado este Governo Civil qualquer obstáculo à sua concretização.

3. Quais são afinal as intenções tem o Governo Português sobre esta ligação entre Caminha e La Guardia? Tem ou não intenções de a manter ou pretende criar condições para a encerrar?

A Comissão Internacional de Limites entre Portugal e Espanha (CIL) tem acompanhado atentamente este assunto no âmbito das reuniões da Comissão Permanente Internacional do Rio Minho (CPIRM), do Grupo de Trabalho sobre Assoreamento do Estuário do Rio Minho, das reuniões de coordenação da delegação portuguesa à CIL e das reuniões plenárias da Comissão Internacional de Limites.

Na última reunião plenária da Comissão Internacional de Limites, realizada em Madrid, em 15 e 16 de junho de 2009, o problema do assoreamento do troço internacional do Rio Minho, tanto em relação ao canal de navegação do “ferry-boat” que une os portos de Caminha e La Guardia, como ao estuário e à parte navegável do troço internacional do Rio, foi apreciado. O representante da Junta da Galiza informou então que a Parte espanhola não tencionava prosseguir as dragagens em 2010.

A Câmara de Caminha considera que não deve ser apenas uma das partes a custear as despesas com a ligação de ferry-boat. Há vários anos que reivindica a construção de uma nova ponte sobre o rio Minho para ligar a La Guardia, projeto de elevado custo, tendo em atenção os cerca de dois quilómetros de largura do estuário e os impactos ambientais e paisagísticos numa zona que está integrada na Rede Natura 2000, por conseguinte de viabilidade remota.

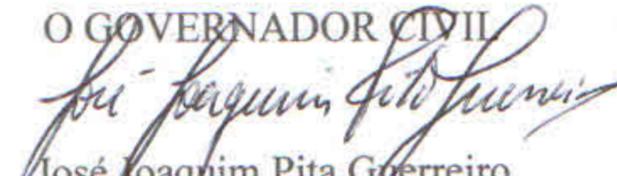
Segundo informação do Sr. Presidente da Delegação Portuguesa à CADC, este assunto irá constar da agenda da próxima reunião plenária da CIL, a realizar em Lisboa, no 2.º semestre do ano em curso. A Parte portuguesa poderá propor uma **candidatura conjunta no quadro do Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha – Portugal (POCTEP 2007-2013)** para as intervenções necessárias de desassoreamento do canal transversal que permite a ligação de ferry-boat entre as duas margens do rio Minho, a ser formalizada pela CCDR Norte e pela Junta da Galiza. Em suma, a solução aguarda vontade política para avançar.

Requerimento nº 345/XI/2ª:

Remete-se fotocópia do Protocolo estabelecido entre as partes.

Com os melhores cumprimentos,

O GOVERNADOR CIVIL



José Joaquim Pita Guerreiro



Portugal sem fogos
depende de todos.



FOLHA Nº 3

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Gabinete da Ministra

Exmo Senhor
Presidente do Instituto da Água
Av. Almirante Gago Coutinho, 30
1100 LISBOA

Sua tolerância

Sua comunicação

Nossa referência
MARN/4961/95/5166
Proc. 29.02

95/08/09

ASSUNTO: DRAGAGEM DO CANAL DO FERRY-BOAT CAMINHA E LA GUARDA

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Ambiente e Recursos Naturais de transcrever para V. Ex^a. o despacho exarado na Inf. n.º 33/PRES de 95/08/07, cujo original se anexa:

"Concordo que esta solução de modo nenhum constitui uma resolução adequada sob todos os pontos de vista para o atravessamento do rio Minho em Caminha.
A título muito excepcional autorizo este procedimento até que esteja concluída a ponte prevista para as proximidades deste local.
8.8.95
Ass: Teresa Gouveia"

Com os melhores cumprimentos.

INSTITUTO DA ÁGUA
DSUDH

Processo Nº
Registo de Entrada Nº

A CHEFE DE GABINETE

Ana Marin
Ana Marin

Anexo: devolução do original mencionado e anexos

FOLHA N.º 2

Por determinação do Sr. P. Alves
A Direcção do Serviço
de Utilizações dos Domínios Hídricos

Id. 0003

S. R.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DA ÁGUA
Gabinete do Presidente

*de modo que não haja qualquer interferência na
atividade do rio em termos de navegação.*

Informação a Sua Excelência a Senhora Ministra
do Ambiente e Recursos Naturais

Nº 33/PRES
95/08/07

*A título de informação, apresento este documento
para que esteja ciente a respeito desta
questão e os procedimentos a serem tomados.*

8.8.95

Maria Teresa Gouveia
Ministra

ASSUNTO: Dragagem do canal do ferry-boat entre Caminha e La Guardia

1. O trânsito do ferry-boat que faz a ligação entre Caminha e La Guardia nas duas margens do rio Minho só poderá fazer-se se for dragado um canal transversal ao curso do rio devido ao assoreamento que este sofreu. O assunto foi discutido com as autoridades locais, com o conhecimento de S. Ex.^a, o Senhor Secretário de Estado do Ambiente e do Consumidor.
2. Embora não constituindo solução de fundo para o problema em apreço, entendemos que o MARN poderia autorizar, a título excepcional, esta operação de dragagem, nas seguintes condições:
 - (I) Os Governos Cíveis de Viana do Castelo e Pontevedra, e as Câmaras Municipais de Caminha e La Guardia entender-se-ão para a realização da operação de dragagem de acordo com os perfis propostos, e quanto ao financiamento da operação;
 - (II) As areias dragadas serão repartidas pelos dois países de acordo com os volumes correspondentes à extensão do canal a dragar em cada país;
 - (III) O MARN, a título excepcional e tendo em conta que a reutilização dos dragados para fins ambientais (recarga de praias ou dunas) não é viável na zona da barra do rio Minho, e que qualquer operação deste tipo noutra zona da costa tornaria tal acção economicamente

RECEBUE - MINISTERIA
DATA 25.08.95
C.A. 2902

FOLHA N.º	12
<i>[Handwritten Signature]</i>	

ps-6

desinteressante, aceita o princípio de ceder as areias, em moldes a acordar, para financiamento e viabilização dos custos de dragagem na parte portuguesa.

3. Quanto à matéria do memorando anexo propomos que seja retomado em melhor oportunidade o seu aprofundamento técnico.

Peço a aprovação superior.

O PRESIDENTE

[Handwritten Signature]

(Pedro Cunha Serra)

cl. Anna 1998

pg. 7

RESOLUÇÃO DO GOVERNO CIVIL DE VIANA DO CASTELO E DA DELEGACÃO DO GOVERNO NA GALIZA, AUTORIZANDO A EXTRACÇÃO DE MATERIAIS INERTES NO RIO MINHO, COM O OBJECTIVO DE MANTER UM CANAL TRANSVERSAL ENTRE CAMINHA E A GUARDA, QUE FACILITE A NAVEGAÇÃO DO "FERRY" ENTRE AS DUAS LOCALIDADES

Por se tornar necessário para a continuidade de funcionamento do "Ferry-Boat" Caminha - A Guarda, proceder a uma dragagem do leito do rio Minho que permita manter o canal transversal necessário para a navegação, obstruído em grande parte por materiais inertes resultantes dos movimentos naturais do rio, e atendendo aos acordos adoptados na reunião conjunta das comissões de seguimento portuguesa e espanhola criadas por resolução conjunta de 15 de Março de 1993;

Este Governo Civil e a Delegação do Governo na Galiza, com o objectivo de evitar os danos que produziria às populações ribeirinhas de Caminha e A Guarda a paralisação do tráfego fluvial, consideradas as atribuições que confere o Tratado de Limites de 1864 vigente entre Portugal e Espanha e o seu anexo complementar de 1866, ouvidos os organismos competentes na matéria e respeitando igualmente, tanto o enquadramento meio-ambiental do rio como os legítimos interesses das povoações ligadas por este meio de transporte,

RESOLVERAM:

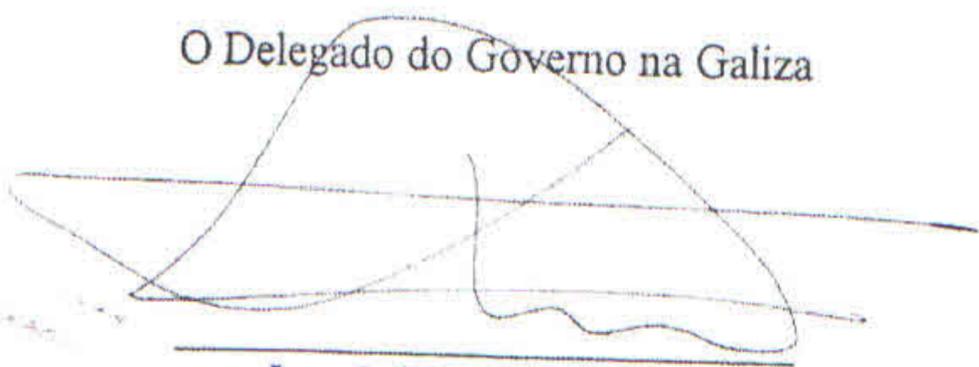
Autorizar a dragagem e extracção de materiais inertes do rio Minho, por um período de 6 meses, até à quantidade considerada suficiente, por ambas as partes, para a reposição do canal inicialmente construído, com as seguintes condições:

1. A obra ficará a cargo da Câmara Municipal de Caminha, na sua qualidade de proprietária do "Ferry-Boat", e deverá ser adjudicada por concurso público, suportando todos os custos inerentes à sua execução e fiscalização.
2. O destino dos materiais inertes a extrair do rio Minho ajustar-se-á aos fins previstos nas legislações internas portuguesa e espanhola.
3. A fim de efectuar um adequado seguimento das obras de extracção, o Capitão do Porto de Caminha por parte de Portugal e o Comandante Naval do Minho por parte de Espanha, mediante um representante permanente em cada draga, fiscalizarão e controlarão o cumprimento das condições previstas na presente autorização.

4. Ficam autorizados o Capitão do Porto de Caminha e o Comandante Naval do Minho a exercer o controlo e a assessoria pertinentes, informando o Governo Civil de Viana do Castelo e a Delegação do Governo na Galiza das anomalias que possam vir a ocorrer.

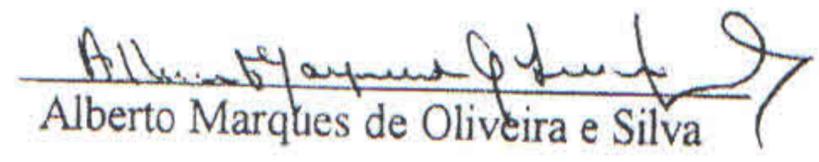
Viana do Castelo, 4 de Março de 1998

O Delegado do Governo na Galiza



Juan Miguel Diz Guedes

O Governador Civil de Viana do Castelo



Alberto Marques de Oliveira e Silva

PROTOCOLO

1ª dragagem

**GOVERNO CIVIL DE VIANA DO CASTELO / DIRECÇÃO REGIONAL
DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO NORTE / CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMINHA**

Em conformidade com o parecer do Instituto da Água que considera não ser viável a reutilização dos dragados para fins ambientais, na zona da barra do Rio Minho, e que qualquer operação deste tipo, noutra zona da costa tornaria tal acção economicamente desinteressante; e por outro lado, tendo em conta o protocolo estabelecido entre os Governos Civis de Viana do Castelo e Pontevedra, e as Câmaras de Caminha e A Guarda;

O Governador Civil de Viana do Castelo e o Director Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Norte, seguindo o princípio estabelecido pelo despacho de Sua Excelência a Sr.ª Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, de 8 de Agosto de 1995, decidem atribuir à Câmara Municipal de Caminha a responsabilidade da primeira dragagem de manutenção do canal de navegação do ferry-boat Caminha/A Guarda, nas seguintes condições:

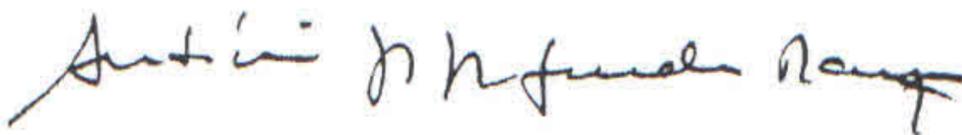
- a) Do volume dos dragados, estritamente necessários para o funcionamento do ferry-boat, 1/3 (um terço) será depositado à ordem do MARN, em local a designar pela Câmara de Caminha e pela DRARN/Norte;
- b) O volume restante financiará os trabalhos relativos à dragagem de manutenção, sendo que, havendo remanescentes, estes reverterão a favor do MARN;
- c) A Comissão de Acompanhamento supervisionará todas estas operações e pronunciar-se-á sobre os aspectos técnicos e económicos da dragagem;

- d) O local para o depósito dos dragados repulsados será na margem portuguesa, a jusante do pontão existente, conforme planta anexa, não podendo em caso algum tal depósito exceder a cota do paredão;
- e) Estes dragados serão regularmente transportados para depósito definitivo, não devendo permanecer no local para além de 8 dias após a finalização dos trabalhos de desassoreamento;
- f) As futuras dragagens serão objecto de novo protocolo a assinar entre as partes intervenientes, alicerçado em estudos sobre a monitorização da evolução dos fundos e impacto ambiental decorrente das dragagens efectuadas;

O Governador Civil de Viana do Castelo



O Director Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Norte



O Presidente da Câmara Municipal de Caminha



RESOLUÇÃO DA DELEGAÇÃO DO GOVERNO NA GALIZA E DO GOVERNO CIVIL DE VIANA DO CASTELO AUTORIZANDO A EXTRAÇÃO DE MATERIAIS INERTES NO RIO MINHO, PARA A MANUTENÇÃO DE UM CANAL TRANSVERSAL ENTRE CAMINHA E A GUARDA, QUE FACILITE A NAVEGAÇÃO DO FERRY-BOAT ENTRE AMBAS AS LOCALIDADES.

Por ser necessário para a continuação do funcionamento do Ferry-Boat Caminha-A Guarda, proceder a uma dragagem no leito do Rio Minho, que permita manter o canal transversal necessário para a navegação, obstruído em grande parte pelos movimentos naturais do Rio, e tendo em conta os acordos adoptados na reunião conjunta celebrada em Viana do Castelo no dia 13 de Novembro de 2007, a Delegação do Governo na Galiza e o Governo Civil de Viana do Castelo, com o objectivo de evitar os danos que provocaria às localidades ribeirinhas de A Guarda e Caminha a paralisação do tráfego fluvial,

TENDO EM CONSIDERAÇÃO as atribuições que confere o anexo I ao Tratado de Limites de 1864 vigente entre Espanha e Portugal,

OUIDOS os organismos competentes na matéria, e com o objectivo de respeitar igualmente, tanto a envolvente ambiental do Rio como os legítimos interesses das povoações ligadas por este meio de transporte,

DECIDIRAM:

Autorizar com carácter excepcional, sempre que seja necessário e a partir desta data, as dragagens de manutenção do canal de navegação do Ferry-Boat que estabelece a ligação entre Caminha e A Guarda, com o objectivo de restabelecer o referido canal de navegação de forma a que mantenha uma profundidade não inferior a 2 metros, com as seguintes condicionantes:

- 1 – Autoriza-se igualmente a dragagem e extracção de inertes fora do canal de navegação do Ferry, numa zona contígua ao canal existente com 50 metros de largura, com o fim de conseguir uma diminuição de profundidade gradual que evite o rápido arrastamento dos inertes para o canal.
- 2 – As dragagens deverão realizar-se, durante o ano de 2009, de preferência entre 01 de Abril e 31 de Outubro.
- 3 – A obra ficará a cargo da Direcção Geral de Sustentabilidade da Costa e do Mar do Ministério do Meio Ambiente, Meio Rural e Marítimo de Espanha, que procederá á sua adjudicação de acordo com a legislação Espanhola, e suportará todos os custos inerentes á sua execução e fiscalização.



**Portugal sem fogos
depende de todos.**

GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO

4 – O destino dos materiais inertes que se extraiam do Rio Minho ajustar-se-á aos fins previstos nas legislações internas Espanholas e Portuguesas. A Direcção Geral de sustentabilidade da Costa e do Mar do Ministério do Meio Ambiente, Meio Rural e Marítimo de Espanha será a proprietária desses materiais inertes.

5 – Com o objectivo de efectuar um adequado seguimento das obras de extracção, o Comandante Naval do Minho, pela parte Espanhola e o Capitão do Porto de Caminha, pela parte Portuguesa, fiscalizarão e controlarão o cumprimento das condições previstas na presente resolução.

6 – Autoriza-se o Comandante Naval do Minho e o Capitão do Porto de Caminha, para realizarem, de comum acordo, as fiscalizações que considerem necessárias e o aconselhamento pertinente, comunicando á Delegação do Governo na Galiza, á Chefia Provincial de Costas de Pontevedra e ao Governo Civil de Viana do Castelo, as anomalias que poderão ocorrer. Também apoiarão a Direcção Geral de Sustentabilidade da Costa e do Mar do Ministério do Meio Ambiente, Meio Rural e Marítimo de Espanha no seu labor de controle das empresas contratadas.

7 – No caso de as dragas ou empresas presentes no Rio Minho aproveitarem esta autorização para actuar em locais não autorizados, tanto o Comandante Naval do Minho como o Capitão do Porto de Caminha poderão suspender de maneira unilateral as dragagens de manutenção, comunicando neste caso, imediatamente, o motivo da paralisação á Delegação do Governo na Galiza, ao Governo Civil de Viana do Castelo, á Chefia Provincial de Costas de Pontevedra e aos Presidentes de Câmara de Caminha e A Guarda.

8 – O Comandante Naval do Minho e o Capitão do Porto de Caminha, enviarão regularmente informações das sondagens feitas no canal, á Delegação do Governo na Galiza e para o Governo Civil de Viana do Castelo.

9 – Reuniões de acompanhamento – Se o Delegado do Governo na Galiza ou o Governador Civil de Viana do Castelo, considerarem necessário poderão convocar uma reunião de acompanhamento da dragagem, na qual deverão estar presentes a Direcção Geral de Sustentabilidade da Costa e do Mar, o Comandante Naval do Minho e o Capitão do Porto de Caminha, além de outros organismos ou empresas que ambos considerem convenientes.

A Coruña, 03 de Abril de 2009



O GOVERNADOR CIVIL
DE VIANA DO CASTELO

Portugal sem fogos
depende de todos.